

Boletim 61 - novembro de 1994

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO RECURSAL - CONSTITUCIONALIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO RECURSAL. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 636, § 1º, DA CLT.

- A exigência de depósito para interposição de recurso, previsto no art. 636, § 1º, do Diploma Consolidado, não se enquadra como cobrança de taxa, inexistindo, portanto, violação ao art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Magna.

- Antecedentes.

- Remessa oficial provida.

Remessa "Ex Officio" nº 31.387 - AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 24 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ASCENSÃO FUNCIONAL - TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ASCENSÃO FUNCIONAL.

- A ascensão funcional pressupõe a elevação de cargo alocado em final de carreira para cargo inicial prevista como complementar da anterior.

- O tempo de serviço no cargo anterior não haverá, neste caso, de ser levado em conta para hierarquização.

- Recurso ordinário improvido.

Recurso Ordinário nº 712 - PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO - REFORMA AGRÁRIA

EMENTA:

DESAPROPRIAÇÃO. REFORMA AGRÁRIA.

- A existência de terreno urbano incluído em processo desapropriatório para fim de reforma agrária deve ficar demonstrada de forma inequívoca. A discussão a respeito deve se processar em ação autônoma, não servindo, para tanto, a de rito especial prevista no Decreto-Lei nº 554, de 25.04.69.

- Sentença que fixou o preço de modo fundamentado, tomando por base os valores encontrados pelo laudo do vistor oficial.

- Inexistência de fato, provado pelas partes, que afete a credibilidade das conclusões apontadas pelo perito do juízo.

- Apelações e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 13.829 - SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 23 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - FGTS - JUROS -OPÇÃO RETROATIVA

EMENTA:

FGTS. JUROS. OPÇÃO RETROATIVA. LEIS 5.958/73 E 5.107/71. CEF. LEGITIMIDADE DE PARTE. PRESCRIÇÃO. PRAZO.

- Nas causas acerca da capitalização dos juros progressivos, a legitimação passiva cabe à CEF.

- Os juros progressivos incidentes sobre os depósitos do FGTS, exigíveis por força da Lei 5.958/73, somente prescrevem em 30 anos.

- A Lei 5.958/73 assegurou aos empregados a opção retroativa a 1º de janeiro de 1967 ou à data de admissão no emprego, se posterior àquela, colocando como única condição a existência de concordância do empregador.

- O diploma legal em causa não fez restrição à contagem de juros. Destarte, não cabe ao intérprete distinguir onde o legislador não estabeleceu distinções. Ao reconhecer a lei o direito à opção retroativa, fê-lo de modo a assegurar aos empregados optantes os mesmos direitos dos empregados que se achavam sob o regime previsto na Lei 5.705, de 22.09.71.

- Precedentes desta Corte e do STJ.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 47.206 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS - MIN. DA FAZENDA - CARREIRA - TRANSPOSIÇÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. TRANSPOSIÇÃO PARA A
CARREIRA DE AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL.

- A transposição de servidores do Ministério da Fazenda, em tal condição
mediante excepcional concurso interno, para a carreira de Auditoria do Tesouro
Nacional, deve dar-se na referência inicial do cargo de destino.

- Remessa oficial provida.

Remessa "Ex Officio" nº 47.645 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 23 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - INGRESSO EXTRA-VESTIBULAR

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. INGRESSO EXTRA-VESTIBULAR. CURSO DE GRADUAÇÃO.

- O candidato que já tenha conseguido ingresso extra-vestibular na Universidade
não poderá fazê-lo mais de uma vez.

- Apelo e remessa providos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 42.577 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 24 de maio de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PENSÃO ESPECIAL - DIREITO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PENSÃO ESPECIAL DO ART. 242, DA LEI Nº 1.711/52,
CUMULADO COM REAJUSTE DE PENSÃO QUE VEM SENDO PAGA PELO INSS, EMBORA DE NATUREZA
ESTATUTÁRIA.

- Prescrição do fundo de direito, relativo ao pedido de pensão especial, que se
rejeita. A prescrição só atinge as prestações anteriores a cinco anos da data do
ajuizamento da ação.

- A pensão especial, até a edição da Lei nº 6.782, de 19.05.80, só era devida se
ficasse comprovado que o falecimento do servidor decorreu de acidente no
desempenho de suas funções. Inteligência do art. 242, da Lei nº 1.711, de
28.10.52. Todavia, aquela Lei equiparou ao acidente em serviço a doença
profissional e as especificadas em lei para efeito da pensão especial.

- Existência de laudo médico, comprovando que o ex-servidor era portador de
tuberculose. Direito à pensão especial.

- A pensão devida aos dependentes de servidores públicos deve ser atualizada de
acordo com os vencimentos do cargo que corresponderia ao ex-servidor na
atualidade.

- Aplicação do artigo 20 do ADCT.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 16.511 - PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL - ATO ILÍCITO - REPARAÇÃO

EMENTA:

CIVIL. REPARAÇÃO POR ATO ILÍCITO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CULPA DO AGENTE.
SENTENÇA REFORMADA.

01 - No Direito Brasileiro, que adota a teoria da responsabilidade civil
subjetiva, para a condenação à indenização por ato ilícito é essencial a
demonstração da culpa do agente.

02 - Caso em que são apresentados apenas dois documentos, dos quais se pode indagar a respeito da culpa do agente: um boletim de ocorrência da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa e a ocorrência lavrada pelo DNER no local do acidente.

03 - Devem-se analisar com parcimônia as informações constantes de boletim de ocorrência policial, uma vez que as mesmas são dadas por apenas uma das partes envolvidas e a autoridade não comparece ao local do acidente.

04 - Culpa não demonstrada.

05 - Apelação provida. Sentença reformada.

Apelação Cível nº 43.398 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 13 de setembro de 1994, por unanimidade)

CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - DENUNCIÇÃO DA LIDE

EMENTA:

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. RESPONSABILIDADE. DENUNCIÇÃO DA LIDE. ALVARÁ JUDICIAL. PAGAMENTO.

- Incorre em culpa quem paga, através de prepostos, a um dos beneficiários de alvará judicial quantia incoincidente com o valor nele constante, devendo, em consequência, responsabilizar-se pelo prejuízo causado ao outro beneficiário da ordem, na esteira da interpretação do art. 159, C. Civil.

- Doutro modo, aquele que recebeu o que lhe não é devido, fica obrigado a restituir. Inteligência do art. 964, C. Civil.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 19.158 - CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 23 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - NACIONALIDADE BRASILEIRA - OPÇÃO

EMENTA:

FEITO NÃO CONTENCIOSO. OPÇÃO PELA NACIONALIDADE BRASILEIRA. CF, ART. 12, INC. I, ALÍNEA "C".

01 - O requerente, nascido nos Estados Unidos da América, filho de pais brasileiros, veio residir no Brasil antes da maioridade, pelo que lhe assiste o direito de optar pela nacionalidade brasileira, uma vez que preenche os requisitos previstos no art. 12, inc. I, alínea "c", da Constituição Federal.

02 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 42.698 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - CERTIDÕES - DIREITO - TERRENO DE MARINHA

EMENTA:

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO A CERTIDÕES. VALOR JURÍDICO DESTAS. TERRENO DE MARINHA.

- As certidões fornecidas pelos órgãos do Estado gozam de presunção de autenticidade e têm, portanto, valor jurídico até que sejam desconstituídas.

- Negócios jurídicos realizados com base em certidão do DSPU, de que o terreno negociado não é de marinha, mas alodial, não podem ser desconsiderados pela União, sem que tenha sido comprovada a falsidade da certidão.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 49.655 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - SONEGAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS - MATERIALIDADE E AUTORIA

EMENTA:

PENAL. SONEGAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS. PROVA DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA.

- Carteiro que se apossou indevidamente de correspondências com o intuito de sonegá-las e destruí-las.
- Laudo pericial comprovando a materialidade do delito.
- Caracterização da figura típica descrita no art. 40, parágrafo 1º, da Lei nº 6.538/78.
- Confissão do acusado e constatação de que a entrega da mercadoria estava sob sua responsabilidade.
- Condenação do acusado à pena-base de 1 (um) mês de detenção. Circunstâncias judiciais favoráveis. Primariedade, boa conduta social. Motivos, circunstâncias e conseqüências do crime que não autorizam a fixação de pena-base mais severa.
- Aumento da pena-base em 1/6 (um sexto) - art. 71 do CP.
- Substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos. Prestação de serviços à comunidade (art. 44 do CP).

Apelação Criminal nº 896 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de maio de 1994, por maioria)

PENAL - DESACATO - INEXISTÊNCIA DE DOLO

EMENTA:

PENAL. DESACATO. INEXISTÊNCIA DO DOLO ESPECÍFICO. CORRUPÇÃO ATIVA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA.

- Patrulheiro rodoviário. Incidente com motorista que trafegava sem a documentação do veículo que dirigia. Ameaça de prisão do condutor e apreensão do veículo. Revide com empurrão e fuga do motorista, a pé, à ordem ilegal de prisão. Inexistência da vontade de ultrajar ou desprestigiar a função pública.
- A negativa de entrega das chaves do veículo, desacompanhado de documentação, pode tipificar a conduta descrita no art. 329 do CP (resistência). Denúncia que não contém explícita ou implicitamente elementos que autorizem a desclassificação.
- Impossibilidade de mudança do libelo, na segunda instância (Súmula 453 do STF).
- Corrupção ativa. Ínfima expressão econômica da vantagem oferecida. Aplicação do princípio da insignificância.
- Absolvição do acusado.

Apelação Criminal nº 970 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de agosto de 1994, por maioria)

PENAL - ESTELIONATO - FRAUDE CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. FRAUDE CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DE CARTÕES DE PROCURADOR. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO COM A CONFISSÃO EM SEDE POLICIAL. IRRELEVÂNCIA DA RETRATAÇÃO EM JUÍZO. ESTADO DE NECESSIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO. CONDENAÇÃO MANTIDA.

- A prova obtida no inquérito policial, com não ser, de per si, bastante a ensejar uma condenação, não pode, todavia, ser desprezada, quando o contexto das demais provas coletadas, inclusive no âmbito judicial, guarda harmonia com as conclusões ali colhidas no sentido do acolhimento da denúncia.
- A retratação em Juízo, portanto, de confissão livremente efetuada em depoimento à autoridade policial, não é por si só suficiente a afastar a condenação dos denunciados.
- O réu que, admitindo até o final a proeminente participação na perpetração da fraude, busca socorro na alegação de estado de necessidade, sem o caracterizar, antes restando configurado o contrário, faz jus à condenação aplicada.
- Aquele que contava menos de vinte e um anos de idade à época do delito beneficia-se da redução pela metade do prazo prescricional.
- Extinção preliminar da punibilidade deste pela ocorrência de prescrição.
- Sentença condenatória que se confirma com relação aos demais.

Apelação Criminal nº 929 - RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 31 de maio de 1994, por unanimidade)

PENAL - DESACATO - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE

EMENTA:

DIREITO PENAL. DESACATO. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE.

- Comprovado que a agente procurou humilhar oficiala de justiça avaliadora que pretendia dar cumprimento a mandado de penhora e avaliação, usando piadas e palavras de baixo calão, desafiando até policial que a acompanhava e impossibilitando o cumprimento da ordem judicial, configura-se o crime de desacato previsto no art. 331 do Código Penal.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 967 - RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de junho de 1994, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - PROVA - CONFISSÃO

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. PROVA. CONFISSÃO. ESTADO DE NECESSIDADE. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO.

- Tendo restado comprovado, pelo apelante, do crime de estelionato, ademais confessado, descabe argüir a figura do estado de necessidade, quando ausentes os elementos aptos à sua caracterização.

- Insuficiência da simples alegação de dificuldades financeiras para fins de configuração da hipótese prevista no art. 24 do Código Penal Brasileiro.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 971 - RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de junho de 1994, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - MINISTÉRIO PÚBLICO - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - SIGILO BANCÁRIO

EMENTA:

PENAL. PROCESSO PENAL. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SIGILO BANCÁRIO. INSTITUIÇÃO PRIVADA. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. INOCORRÊNCIA.

- Por constituir limitação ao direito à intimidade, consagrado na Constituição, a norma que autoriza o Ministério Público a requisitar informações há que ser interpretada restritivamente.

- A instituição privada somente estará obrigada a fornecer informações sigilosas quando solicitada através do Judiciário, que tem poderes para determinar a quebra do sigilo.

- Inocorrência de crime de desobediência, pelo que falta justa causa para a instauração de ação penal.

- Ordem concedida. Ação penal trancada.

Habeas Corpus nº 419 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - INCAPACIDADE LABORAL - PERÍCIA MÉDICA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA COMO PROVA DE INCAPACIDADE LABORAL.

1 - O pedido restringe-se ao deferimento da perícia médica nos moldes do Regulamento de Benefícios da Previdência Social, e visa, com este procedimento, à comprovação de moléstia psíquica que incapacite o segurado de trabalhar.

2 - O pedido deve basear-se, tão-somente, na determinação da realização da perícia médica, posto que a concessão do auxílio-doença requer dilação probatória incompatível com o rito célere do mandamus.

3 - Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 38.095 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 02 de agosto de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - SUSPENSÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. SUSPENSÃO DE APOSENTADORIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA POSTERIOR PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO. DIREITO À DIFERENÇA ENTRE ESTE VALOR E O INDEVIDAMENTE RECEBIDO COMO BENEFÍCIO.

- O autor, que teve seu benefício suspenso por irregularidade quanto à comprovação do tempo de serviço, não tem direito à devolução integral da contribuição que foi compelido a recolher, de uma vez, a título de complementação do tempo de serviço, para efeito de percepção do benefício indevido. Remanesce, todavia, o direito do autor quanto à diferença entre este valor e o percebido como benefício, igualmente indevido.

- Apelo parcialmente provido.

Apelação Cível nº 48.614 - SE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 07 de junho de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES - CLASSIFICAÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÕES AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO. EMPRESA INDUSTRIAL. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE SEU PESSOAL.

- A classificação do risco de pessoal empregado em empresa industrial pode ser diferenciada dependendo da atividade por ele desenvolvida dentro dela.

- Se o pessoal não se encontra diretamente ligado à atividade de produção da empresa, como no caso dos empregados de escritório, que, inclusive, têm catalogação específica, para fins de recolhimento das contribuições do seguro de acidente de trabalho a eles relativo, deve-se levar em conta a alíquota referente ao risco leve.

- Precedente (AC nº 1.739 - RN, Rel. Juiz Nereu Santos).

- Apelação e remessa oficial improvidas para confirmar-se a desconstituição do crédito tributário.

Apelação Cível nº 21.890 - RN

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL-AUSÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO TERATOLÓGICA.

- Ato em que, sem ação declaratória incidental, o juiz invoca a regra do art. 5º, CPC, para, ao invés de decidir questão prejudicial, antecipar indevidamente o julgamento de ação popular e tornar ineficaz liminar concedida em mandado de segurança da competência originária do Tribunal.

- Nulidade.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.269 - PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CREDOR HIPOTECÁRIO - INTIMAÇÃO DA PENHORA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CREDOR HIPOTECÁRIO INTIMADO DA PENHORA.

- Falta de citação do executado que não acarreta qualquer prejuízo para a embargante.

- Sustação das praças requerida pela exequente que não faz desaparecer a penhora.

- Hipótese em que o titular do direito real sobre coisa alheia poderá habilitar o seu crédito na execução.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 44.970 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 29 de março de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO-CONTROLE JUDICIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO.

- Controle judicial que deve fundar-se em razão suficiente para afastar a incidência da regra do art. 46, CPC.

- Hipótese de imposição não razoável de desdobramento.

- Segurança deferida.

Mandado de Segurança nº 29.471 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 23 de fevereiro de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - HONORÁRIOS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. HONORÁRIOS. FIXAÇÃO INITIO LITIS.

- Pode o juiz, ao despachar a petição inicial da ação de execução, arbitrar provisoriamente a verba honorária para a hipótese de pronto pagamento do débito.

- Tratando-se de execução fiscal, os honorários são tarifados em 20% - Decreto-Lei nº 1.025/69, art. 1º, e o arbitramento, initio litis, ainda que provisório, não poderia ser em percentual inferior.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.290 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de setembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA DE BEM IMÓVEL

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 84 DO STJ.

- "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro." - Súmula 84 do STJ.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 48.619 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO DECLARATÓRIA - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO

EMENTA:

AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO. FUNRURAL. EMPRESA ADQUIRENTE DE ESPÉCIES AQUÁTICAS.

- Pedido declaratório de inexistência de relação jurídica contributiva da empresa ao FUNRURAL na aquisição de peixes e crustáceos a terceiros não produtores.

- Resistência da autarquia-ré: responsabilidade do comprador, mesmo não imediato ao produtor.

- Procedência. Sentença declaratória negativa. Efeitos limitados à questão consultada: não está a empresa, na situação descrita, obrigada ao recolhimento.

- A contrário senso, incidirá a contribuição nas aquisições imediatas ao produtor, ainda que disfarçadas com a indicação de atravessadores inexistentes.

- Restituição do indébito julgada improcedente por ausência de prova conclusiva de que os produtos foram adquiridos a terceiros ou não.

- Manutenção da sentença.

Apelação Cível nº 51.694 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - ATO JUDICIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. LIMINAR. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO.

- Ação mandamental ajuizada contra ato judicial que denegou liminar em mandado de segurança impetrado contra possível ato do Inspetor da Receita Federal, em Santos, e do Diretor de Administração Tributária, deste Estado, visando ao não recolhimento do ICMS, relativamente à mercadoria importada de país signatário do GATT, cujo similar nacional seja isento.

- Incompetência da Justiça Federal para decidir acerca de pedido de isenção de ICMS, cabendo-lhe, tão-somente, apreciar e julgar a legitimidade de ato praticado pela autoridade federal apontada como coatora, ao exigir o recolhimento do referido tributo no ato de desembaraço aduaneiro.

- Mandamus impetrado na primeira instância, fora da sede da autoridade federal apontada como coatora. Incompetência funcional do Juízo que proferiu a decisão ora impugnada.

Mandado de Segurança nº 42.119 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 24 de agosto de 1994, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - IOF

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR. RETENÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO IOF REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS A SEREM LIBERADOS. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA.

01 - Diante da amplitude do art. 522, do CPC, admissível é a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que denega pedido de liminar em mandado de segurança. Precedentes desta Turma.

02 - A Lei nº 8.033/90 não mencionou a incidência do IOF sobre o levantamento de depósito judicial, descabendo, portanto, a exigência com base em instrução normativa da Receita Federal.

03 - Convertida em renda da União a quantia questionada, configurado está o prejuízo de difícil reparação.

04 - Demonstrados o fumus boni juris e o periculum in mora, correta é a concessão de liminar.

05 - Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.934 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 03 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FINSOCIAL - DEPÓSITO JUDICIAL - LEVANTAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. FINSOCIAL. DEPÓSITO JUDICIAL. LEVANTAMENTO.

01 - Já existindo entendimento pacífico desta Egrégia Corte e do Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade das majorações do Finsocial, tem a parte direito ao levantamento de 75% dos valores depositados em juízo para suspender a exigibilidade daquela contribuição, ainda que os autos se encontrem em instância superior.

02 - Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 36.862 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 24 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ARREMATAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ARREMATAÇÃO POR PARENTES.

- Nada impede que o bem penhorado em execução seja arrematado por parente de sócios, nem pelos sócios, ou até pela própria pessoa jurídica executada.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.775 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PODER DE CAUTELA - EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES DO INSS - SUSPENSÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Não exorbita do poder de cautela decisão que suspende exigência de contribuições de seguridade social de Município e determina que o INSS se abstenha de adotar medidas coercitivas contra este, até solução final da lide.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.235 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS PREVENTIVO - DECADÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. DECADÊNCIA.

- O mandado de segurança contra a cobrança de tributo há de ser entendido como impetração preventiva, desde que ainda não promovida a execução fiscal correspondente, posto que o crédito tributário, ainda quando definitivamente lançado, não implica lesão consumada ao direito do contribuinte.
- Na impetração preventiva não se há de cogitar do prazo extintivo de que trata o art. 18, da Lei nº 1.533/51.
- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 43.569 - PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - BEM CONSTRICTO EM EXECUÇÃO ALHEIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. BEM CONSTRICTO EM EXECUÇÃO ALHEIA. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

- 1 - Quando a execução ultrapassar os limites patrimoniais da responsabilidade pela obrigação ajuizada, o terceiro prejudicado pelo esbulho judicial tem ao seu dispor o remédio dos embargos de terceiro.
- 2 - Prova da propriedade do bem constricto não elidida pela parte exequente.
- 3 - O reconhecimento da procedência dos embargos de terceiro gera para o embargado o ônus da sucumbência, mesmo que não tenha contestado a ação ou tenha concordado com o levantamento da penhora.
- 4 - Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 46.774 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 10 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LEI 8.383/91 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67/92. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS DA AÇÃO.

- 1 - Na ação cautelar é indispensável, além dos pressupostos genéricos da possibilidade jurídica do pedido, do interesse e da legitimatio ad causam, a ocorrência dos pressupostos específicos do periculum in mora e do fumus boni juris.
- 2 - Muito embora a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no RE nº 150.764.1 - PE, não tenha efeito erga omnes, não altera a tutela jurisdicional ora reclamada, que, por ser cautelar, tem caráter provisório e temporário, enquanto a tutela definitiva é discutida nos autos da ação principal.
- 3 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 47.581 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 17 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PROVAS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DO DEVEDOR.

- Se, instada a apontar as provas que pretende produzir, a embargante se diz satisfeita com o conjunto probatório já construído, descabe argüir nulidade da sentença, por não se lhe ter deferido prova pericial. Preliminar rejeitada.

- A regra do art. 155 da CLT não significa que a obrigação de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho somente surja a partir da orientação nesse sentido.

- Inexigibilidade, na espécie, da adoção da "dupla visita", bem como do "auto de constatação", a par da extensa lista de ocorrências semelhantes envolvendo a própria atuada.

- Apelação improvida. Sentença confirmada.

Apelação Cível nº 45.966 - AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - ADVOGADO - PODERES PARA RECEBER CRÉDITO - INCIDÊNCIA DE IMPOSTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO . AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADVOGADO COM PODERES PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DO AGRAVANTE. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE PROVENTOS. QUALIDADE ATRIBUÍDA AO AGRAVANTE. ARTS. 43, 44 E 45, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

- Inconcebível irresignação contra depósito de crédito efetuado na conta de advogado, com poderes para receber e dar quitação, conferidos pelo agravante que, em momento algum, solicitou a realização do depósito em seu nome.

- O Código Tributário Nacional, em seus arts. 43, 44 e 45, dispõe acerca da incidência de impostos sobre proventos, cuja base de cálculo é o seu montante real tributável, tendo como contribuinte o titular da disponibilidade dos proventos (no caso em tela, o agravante).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.169 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 10 de maio de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO - PROVA EMPRESTADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO COM BASE EM PROVA EMPRESTADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TERMO DE CONCILIAÇÃO, NO QUAL CONSTA ACORDO QUANTO A VERBAS A SEREM PAGAS AO AUTOR, SEM REFERÊNCIA A QUE PERÍODO TRABALHADO CORRESPONDEM.

- Impossível o reconhecimento de tempo de serviço, com base em termo de conciliação da Justiça do Trabalho, do qual apenas consta acordo acerca de verba a ser paga ao autor sem, contudo, fazer qualquer referência a que período trabalhado corresponde.

- Apelo improvido. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 51.617 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - PENSÃO ESPECIAL - REAJUSTE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. PENSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 7.070/82. REAJUSTE. ART. 1º DA LEI Nº 8.686/93 E ART. 58 DO ADCT.

1 - O disposto no art. 1º e seu parágrafo único da Lei 8.686, de 20.07.93, aplica-se ao reajuste da pensão especial prevista no art. 97 da CLPS.

2 - O art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tem aplicação a todos os benefícios de prestação continuada mantidos pela Previdência Social, inclusive a pensão especial de que trata a Lei nº 7.070, de 20.12.82.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 16.577 - AL

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - INTIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

- Intimação da embargante, por oficial de justiça, para pagamento de custas.
- Certidão atestando a recusa da parte de opor o cliente.
- Falta de menção dos nomes das testemunhas.
- Inteligência do art. 239, III, do CPC.
- Intimação não dirigida ao advogado.
- Nulidade da sentença que extinguiu o processo nos termos do art. 267, III, do CPC.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 24.007 - PB

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - RÉU NÃO LOCALIZADO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA.

- O fato de não haver sido o réu localizado durante o inquérito policial, e por isto citado por edital, não deve ser considerado impeditivo da suspensão da pena.
- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 644 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 23 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - MENORES - ADOÇÃO ILEGAL

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. RECURSO DE HABEAS CORPUS. ADOÇÃO ILEGAL DE MENORES. EXERCÍCIO REGULAR DA ADVOCACIA. NÃO CONFIGURADA ILICITUDE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO.

- Não se pode presumir dolo do advogado no exercício regular da atividade profissional, ainda mais quando não vislumbrado qualquernexo entre a conduta apontada como delituosa e a prática da advocacia.
- Correta a decisão monocrática a determinar o trancamento da ação penal.
- Preliminar rejeitada.
- Recurso improvido.

Recurso de Habeas Corpus nº 362 - PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 30 de junho de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO DO TRABALHO

TRABALHISTA - CONDENAÇÃO CRIMINAL - INDEPENDÊNCIA DE INSTÂNCIAS

EMENTA:

TRABALHISTA. SERVIDOR DA ECT. CONDENAÇÃO CRIMINAL. JUSTA CAUSA. INDEPENDÊNCIA DE INSTÂNCIAS. NÃO CONFIGURAÇÃO.

1 - O mesmo fato, assim qualificado e delimitado, poderá produzir diversas incidências jurídicas, e, pelo menos no plano das abstrações, pode ser sempre visto separadamente de cada uma das conseqüências jurídicas que ele seja capaz de produzir.

2 - A extinção dos efeitos da coisa julgada penal apenas se verifica com inflexibilidade imperativa no exurgimento da obrigação de reparar o dano. Não alcança, necessariamente, embora nada obste a tanto, a esfera trabalhista, posto

que a incidência das normas laborais repousa em pressupostos fáticos absolutamente diversos daqueles que reclamam a incidência de normas penais ou civis.

3 - O legislador procurou estabelecer com precisão os efeitos da sentença penal condenatória, no âmbito do Direito Civil e no âmbito do Direito Trabalhista. Naquele, exsurge a obrigatoriedade de reparação do dano causado, e, neste, a configuração da justa causa para a rescisão do contrato de trabalho desde que da condenação criminal passada em julgado não tenha havido suspensão da execução da pena.

4 - A relação jurídica estabelecida, in casu, que constituiu o pressuposto fático do julgado criminal, apresentou novas nuances, reveladas na instrução processual, até então desapercibidas ou desconsideradas, que efetivamente faz incidir efeitos jurídicos diversos, na esfera trabalhista.

5 - A justa causa deve ser avaliada subjetiva e objetivamente, ao mesmo tempo, e não só de um desses dois prismas. Devem ser levadas em conta as condições pessoais dos contratantes, o passado de ambos e o momento psicológico em que foi cometida a falta. Uma falta pode ser grave, mas em relação aos méritos particulares do empregado, com uma prestação de serviços longa, laboriosa, honesta, pode igualmente perder esse caráter de gravidade.

6 - Face aos elementos objetivos e subjetivos presentes nos autos ora em discussão, restou não configurada a justa causa ensejadora da rescisão contratual.

7 - Apelação a que se nega provimento.

Recurso Ordinário nº 721 - PB

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 24 de maio de 1994, por unanimidade)

TRABALHISTA - TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO - AUSÊNCIA

EMENTA:

TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. NULIDADE ARGÜIDA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONTROVÉRSIA. PRESTADORES DE SERVIÇO CEDIDOS PELO SERPRO À CEF.

- Desacolhida a argüição de nulidade pelo Parquet por ausência de tentativa de conciliação entre as partes, dada a inexistência de prejuízo decorrente da mencionada nulidade.

- O vínculo empregatício dos prestadores de serviço cedidos pelo SERPRO à CEF, por força de convênio celebrado entre as duas instituições, não se estabelece com a referida empresa pública.

- A farta documentação oriunda do Serviço de Processamento de Dados, encaminhando ticket restaurante, CTPS, contracheques e notificações de férias àqueles trabalhadores lotados na CEF, são suficientes para caracterização das relações de emprego com o SERPRO.

- Preliminar de nulidade rejeitada.

- Recurso improvido.

Recurso Ordinário nº 683 - PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - MERCADORIAS - APREENSÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. APREENSÃO DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO MERCADO INTERNO. APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS PELO ADQUIRENTE. PRESUNÇÃO RELATIVA DA LICITUDE DA AQUISIÇÃO.

- Precedente do TRF da 5ª Região: Apelação Cível 0506790/90 - PE, 1ª Turma, IN DJ 09/11/90, pág. 26702, Relator Juiz Castro Meira.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 38.834 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 16 de março de 1994, por unanimidade)

Boletim 62 - dezembro de 1994

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - DESPESAS MÉDICAS - REEMBOLSO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Reembolso de despesas médicas cuja necessidade fora reconhecida pelo INAMPS.
- Alegação impertinente de que o autor deveria aguardar o desfecho do processo administrativo.
- Não conhecimento de pedido de reforma da sentença contido em contra-razões.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 50.519 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ANISTIA - APOSENTADORIA EXCEPCIONAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ANISTIA. LEI Nº 6.683/79, ART. 8º, DO ADCT. CF/88.

- 1 - A aposentadoria excepcional tratada pela Lei de Anistia (Lei 6.683/79) só se aplica ao servidor que não manifestou interesse em retornar à atividade ou que requereu o retorno e teve negada a pretensão.
- 2 - O empregado do Banco do Nordeste que, em 1986, foi readmitido na instituição, a pedido seu, com base na Lei da Anistia, não tem direito a ver declarado o seu direito ao gozo de aposentadoria excepcional, benefício instituído pela norma supra-referida.
- 3 - O reconhecimento do direito de gozar esse tipo especial de aposentadoria cumulada com o emprego exercido, por força de readmissão, não encontra qualquer amparo no nosso ordenamento jurídico.
- 4 - Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível nº 45.512 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - VESTIBULAR-CRITÉRIO DE CORREÇÃO DE PROVA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO VESTIBULAR. CRITÉRIO DE CORREÇÃO DE PROVA (REDAÇÃO) ADOTADO PELA COMISSÃO EXAMINADORA. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA OUTORGADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ÀS UNIVERSIDADES (ART. 207). AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA. VEDAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DO JUDICIÁRIO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

- 1 - Candidato reprovado no exame vestibular que postula revisão da prova de redação, por não concordar com o critério adotado pela Comissão Examinadora.
- 2 - O art. 207, da Carta Magna, estatui que "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."
- 3 - Com espeque no referido dispositivo constitucional, a Universidade Federal do Ceará simplesmente regulamentou o que estatui o art. 207, da Carta Política de 1988, basilada na autonomia didática e administrativa que lhe são asseguradas, utilizando da Resolução nº 7/CEPE, que em seu art. 14 enuncia que "em hipótese alguma haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão em qualquer das provas do concurso vestibular."
- 4 - Ao Poder Judiciário é vedado intervir em questões de índole meramente administrativas, como critérios de correção de prova, escolha dos assuntos e da bibliografia a ser utilizados nos concursos, a corrente científica adotada, o aspecto de atribuição das notas, entre outros. Só, e somente só, cabe-lhe apreciar e julgar questões que invadam a inconstitucionalidade ou a ilegalidade dos critérios adotados pela Comissão ou Banca Examinadora dos concursos realizados.
- 5 - Precedentes desta Corte Regional e do Colendo TFR.
- 6 - Apelação provida. Sentença reformada.

Apelação Cível nº 46.921 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 17 de maio de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SFH-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA:

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. MAJORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES ACIMA DO PERCENTUAL DE AUMENTO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. ILEGALIDADE.

- Ação consignatória que visa ao pagamento de prestações cujo aumento se fez, ilegalmente, levando-se em consideração a percepção pelo mutuário de gratificação de atividade, instituída para os servidores civis do Poder Executivo pela Lei Delegada nº 13/92 - incremento remuneratório efetivado a título de isonomia -, não configurando aumento da categoria profissional.

- A isonomia, conquanto princípio constitucional, ainda não se fez presente de forma homogênea na política de administração de pessoal do serviço público. Os aumentos setoriais não hão de ser computados, pois não configuram aumentos da categoria profissional, como dispõem os contratos-padrão que regem esses negócios jurídicos.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 44.211 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por maioria)

CIVIL - PROPAGANDA ENGANOSA - LOTERIA ESPORTIVA

EMENTA:

CIVIL. LOTERIA ESPORTIVA DO CERTO E DO ERRADO. PROPAGANDA ENGANOSA.

- A simples afirmação de que se trata de loteria de certo e errado, quando para ganhar pelo erro tem-se de acertar os empates, não configura propaganda enganosa, especialmente quando feita em anúncios que deixam bem claro quais os resultados que levam à obtenção dos prêmios.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 48.540 - AL

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - DEPÓSITO - EXIGÊNCIA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AMPLA DEFESA. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

- A exigência de depósito do valor de multas administrativas como condição para recorrer é incompatível com a garantia de ampla defesa no processo administrativo. Normas não recepcionadas pela CF/88.

- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 37.579 - SE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de agosto de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - COMPANHEIRA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. COMPANHEIRA.

- Direito a pensão por morte de servidor autárquico.

- Aplicação das regras dos arts. 201, V, e parágrafo 3º, do art. 226, da Constituição Federal.

- Rateio com a viúva e demais dependentes do segurado.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 56.798 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de outubro de 1994, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE ATIVIDADE PRIVADA - CONTAGEM RECÍPROCA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL E DE ATIVIDADE PRIVADA. REGRA GERAL E PROIBIÇÕES. LEI 6.226, DE 14.07.1975.

1 - A junção do tempo de serviço federal com o da atividade privada só é permitida ao funcionário ou segurado que contar ou venha a completar trinta e cinco anos de serviço, a teor do art. 5º.

2 - Entre as proibições, a de que não será contado por um sistema o tempo de serviço que tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema, inc. III, do art. 4º, reproduzido pelo inciso III, do art. 96, da Lei 8.213, de 24.7.91, que regulamentou o § 2º, do art. 202, da Constituição.

3 - O tempo apresentado para a aposentadoria previdenciária, no caso, aproveitou o tempo de serviço que já serviu de base para a aposentadoria estatutária, encontrando obstáculo no inciso reportado.

4 - Provimento da apelação.

Apelação Cível nº 49.237 - CE

Relator: Juiz Vladimir Carvalho

(Julgado em 18 de outubro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS DO DEVEDOR - SUNAB-AUTO DE INFRAÇÃO

EMENTA:

EMBARGOS DO DEVEDOR. SUNAB. AUTO DE INFRAÇÃO. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11, ALÍNEA C, DA LEI DELEGADA Nº 04/62 E PORTARIA SUPER 34/91. SISTEMA DE AUTO-SERVIÇO.

- O sistema de "auto-serviço" (exposição das mercadorias com etiquetas codificadas) exige a afixação de tabelas em que constem os preços relativos aos códigos designados.

- Existência de mercadorias sem preço de venda ou código correspondente.

- Multa por infração administrativa devidamente caracterizada.

- Embargos improcedentes.

Apelação Cível nº 54.756 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR - EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR

EMENTA:

CAUTELAR. EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR PARA OS E.U.A.. USINA QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE PRODUTIVA. INEXISTÊNCIA DO PRESSUPOSTO DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO.

- As cotas de exportação de açúcar para o mercado preferencial norte-americano destinam-se, tão-somente, às unidades que exerçam atividade de produção, sob pena de se contemplar as empresas inoperantes, as quais, sem o ônus da produção, exercem atividade mercantil mais lucrativa que a produtiva.

- Inexistência do pressuposto da plausibilidade do direito invocado.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 57.031 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ATOS DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA - FÉ PÚBLICA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. FÉ PÚBLICA DOS ATOS DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA. PRODUÇÃO DE PROVA IMPOSSÍVEL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

1 - Os atos praticados pelos serventuários da Justiça têm fé pública, por isso gozam de presunção de veracidade. Esta presunção, no entanto, admite prova em contrário.

2 - Em se tratando de prova impossível, deve o juiz abrandar o rigor da lei, quanto ao ônus da prova, e determinar que a produção da prova se faça por quem seja capaz de produzi-la.

3 - Havendo informação a respeito da satisfação da obrigação e não havendo impugnação da parte no momento oportuno, correta é a extinção da execução, através de sentença.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 29.889 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de outubro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO CAUTELAR - DESISTÊNCIA-HONORÁRIOS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DESISTÊNCIA. PROCESSO CAUTELAR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1 - Em processo terminado por desistência, a condenação em honorários deve recair sobre a parte que a requereu. Inteligência do art. 26, do Código de Processo Civil.

2 - O processo cautelar, autônomo que é, enseja a condenação em honorários advocatícios.

3 - Os motivos pelos quais a parte desistiu não devem ser levados em conta pelo juiz, posto que são de caráter subjetivo da parte. Ao julgamento da causa somente interessa o que está nos autos.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 48.210 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de outubro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - ATO DE PRESIDENTE DE TRIBUNAL-COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE PRESIDENTE DE TRIBUNAL. COMPETÊNCIA.

1 - De acordo com a Lei Complementar nº 35/79, art. 21, inc. VI, ainda vigente, a competência para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de Presidente de Tribunal é do próprio Tribunal.

2 - Segurança denegada.

Mandado de Segurança nº 43.632 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE PROVENTOS - ÔNUS DA PROVA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE PROVENTOS. COMPROVAÇÃO DA DATA DA APOSENTADORIA. ÔNUS DA PROVA. PRINCÍPIO DA LÓGICA DAS PROVAS.

- O INSS tem o dever legal de possuir documentação relativa a todos os benefícios que paga, conseqüentemente tem o ônus de provar o que pagou.

- Exigir que o beneficiário da aposentadoria prove que não recebeu é exigir dele uma prova impossível.

- Princípio da lógica das provas.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 27.956 - SE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

Relator p/Acórdão: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - CAUTELAR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

EMENTA:

PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. CAUTELAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

- Inexistindo óbice considerável a inibir a continuidade da exploração, e a ausência da lesão do direito de terceiros, resta autorizada a manutenção da situação de fato, até o julgamento definitivo da ação principal.

- Para evitar prejuízo aos usuários do sistema rodoviário, deve ser mantido o serviço existente, até posterior decisão definitiva ou conclusão de processo licitatório.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 50.463 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 02 de agosto de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - SFH-REAJUSTE DA CASA PRÓPRIA - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REAJUSTE DA CASA PRÓPRIA. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL. ATO JURÍDICO PERFEITO. DIREITO ADQUIRIDO. IMUTABILIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO CONSAGRADO "O CONTRATO É LEI ENTRE AS PARTES". INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 8.177/91. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1 - Em se modificando os contratos celebrados sob a égide de legislação plena e eficaz, estar-se-ia violando direito líquido e certo, ferindo negócio jurídico perfeito do mutuário de ver suas prestações da casa própria reajustadas em conformidade com o pactuado, no caso, o Plano de Equivalência Salarial. E mais que se saliente, que o Direito Administrativo consagrou, ao longo de suas cláusulas jurídicas, ser o contrato lei entre as partes, pelo que não pode o mesmo ser alterado ao livre arbítrio de uma das partes.

2 - Na sistemática do PES, os mutuários têm direito de que as prestações do imóvel financiado, assim como o seu saldo devedor, sejam reajustadas de acordo com as diretrizes adotadas pelo referido Plano. Ou seja, quando houver aumento salarial da categoria profissional do mutuário, as prestações, os acessórios e a razão da progressão serão reajustados no mesmo percentual, no mês subsequente à vigência do aumento salarial.

3 - O Colendo Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493/92 - DF, declarou inconstitucionais os artigos 18, caput, e parágrafos 1º e 4º; 20; 21 e parágrafo único; 23 e parágrafos; e 24 e parágrafos, todos da Lei nº 8.177, de 1º de maio de 1991.

4 - Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 45.958 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - DEVOLUÇÃO DE CHEQUE - INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS

EMENTA:

MEDIDA CAUTELAR. DEVOLUÇÃO DE CHEQUE POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS. TÍTULO RESGATADO JUNTO AO PORTADOR. RENITÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELO CHEQUE EM NÃO RESTABELECEM O STATUS QUO ANTE DO CORRENTISTA. ATO DE ROTINA BANCÁRIA.

- Sentença que julgou procedente o pedido formulado pela autora, determinando que os requeridos tomem todas as providências necessárias, no sentido de não dar informações negativas e prejudiciais a respeito da requerente no tocante ao cheque devolvido.

- Incabimento do pleito de denunciação da lide feito pelo BANDEPE, por ser o cheque de sua responsabilidade, o que não foi negado em nenhum momento.

- Legitimidade do BACEN para figurar no pólo passivo da relação processual porque qualquer decisão no processo repercutirá junto à autarquia federal, que é o órgão fiscalizador das atividades bancárias e responsável pelo Cadastro dos Emitentes de Cheques sem Fundos.

- Apelações improvidas.

Apelação Cível nº 12.631 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 06 de setembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - EMBARGOS - SUNAB - AUTO DE INFRAÇÃO
EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. SUNAB. AUTO DE INFRAÇÃO. DISCRIMINAÇÃO DE
MERCADORIAS.

- Não é de ser aplicada multa se as mercadorias encontram-se perfeitamente
caracterizadas nas notas fiscais emitidas pela empresa-autuada.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 16.292 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de setembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ADMISSÃO
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA ADMISSÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
ALEGAÇÃO DE FALTA DE GARANTIA PRÉVIA DO JUÍZO. OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS ANTERIOR À
EXPEDIÇÃO DE MANDADO COM VISTAS AO REFORÇO DE PENHORA. EMBARGOS EM GRAU DE
APELAÇÃO PARA SER JULGADA.

- Inexiste burla do embargante quanto ao requisito de prévia segurança do juízo,
quando este opôs embargos antes da ciência por mandado, expedido posteriormente,
com vistas ao reforço de penhora.

- Irrecomendável provimento do agravo, diante da conclusão do procedimento dos
embargos na primeira instância, com pronunciamento judicial favorável ao
embargante, não se concebendo, a esta altura, o não comparecimento do apelo
concernente aos embargos.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.140 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de abril de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE
REALIZAÇÃO DE LEILÃO EM EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA POSTERIOR À DECRETAÇÃO DE
FALÊNCIA DA EXECUTADA.

- Sendo a penhora posterior à decretação de falência da executada, é competente
o juízo falencial para os atos de alienação, não podendo o magistrado federal
determinar a realização de leilão dos bens penhorados.

- Agravo improvido. Decisão mantida.

Agravo de Instrumento nº 3.389 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 11 de outubro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS E NÃO
REPASSADAS À PREVIDÊNCIA

EMENTA:

HABEAS CORPUS. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. VALORES RECOLHIDOS DOS FUNCIONÁRIOS E NÃO
REPASSADOS À PREVIDÊNCIA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO.

- Pacientes que, conformando-se com a atuação fiscal, providenciam o imediato
pagamento do débito, muito antes da abertura do inquérito policial, demonstrando
ausência de dolo.

- Excluído o dolo, consubstanciado na intenção deliberada, maliciosa, de fraudar
a Previdência, não subsiste o crime de apropriação. O ordenamento brasileiro não
alberga a prisão por dívidas.

- Habeas corpus concedido. Decisão por maioria.

Habeas Corpus nº 402 - PB

Relator: Juiz Castro Meira

Relator p/Acórdão: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 21 de junho de 1994, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - INDENIZAÇÕES - DESAPROPRIAÇÃO - IR E CONT. SOCIAL - NÃO INCIDÊNCIA
EMENTA:

TRIBUTÁRIO.

- Sobre indenizações decorrentes de desapropriação não incide imposto de renda nem contribuição social sobre o lucro.
- Atualidade da Súmula 39 do antigo Tribunal Federal de Recursos.
- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 45.462 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de outubro de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR - MICROEMPRESAS - ISENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. MICROEMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. ISENÇÃO.

- As microempresas de representação comercial gozam da isenção do imposto de renda, pois expressamente excluídas do projeto que se converteu na Lei 7.713/88, pelo Congresso Nacional, sendo indevida a equiparação promovida pelo Ato Declaratório nº 24, CST, de 13.12.89.
- O ato administrativo referido, embora possuidor de conteúdo normativo, não se presta à exclusão ou concessão do benefício isencional, vez que a isenção se circunscreve no monopólio da reserva legal.
- A interpretação analógica dada pelo ato declaratório em exame à expressão "assemelhados", constante do art. 51 da Lei 7.713/88, que exclui algumas atividades microempresarias da isenção do imposto de renda, é incompatível com o comando do art. 111 do CTN.
- Sentença mantida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 44.911 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO - FATO GERADOR - ÔNUS DA PROVA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO. FATO GERADOR. ÔNUS DA PROVA.

- O lançamento, procedimento com o qual a autoridade administrativa constitui o crédito tributário, pressupõe a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, cabendo ao fisco demonstrar tal ocorrência.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 32.796 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 13 de setembro de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - IMUNIDADE - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. IMUNIDADE. TÍTULO QUE EMBASA A EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. CONTROVÉRSIAS.

- A imunidade tributária não alcança as pessoas jurídicas de direito público quando executam atividades econômicas e quando relacionadas a atividades contra prestação ou pagamento de preços e tarifas pelo usuário. Espeque em lição do tributarista Hugo Machado, adotada nesta Corte (v. g. Juiz José Delgado).
- A controvérsia acerca da necessidade ou não de sentença judicial para embasar execução contra a Fazenda Pública, enquanto não resolvida pelo STJ, a quem cabe a última palavra, comporta qualquer dos caminhos defendidos pelas correntes jurisprudenciais divergentes. No caso, o caminho adotado preenche requisitos das duas correntes.
- Improvimento da apelação.

Apelação Cível nº 48.562 - PE

Relator: Juiz Vladimir Carvalho

(Julgado em 18 de outubro de 1994, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IPI - ISENÇÃO - TÁXI

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DO IPI A MOTORISTA DE TÁXI NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS. LEI N° 7.416, DE 10.12.1985. REQUISITOS DE ORDEM PESSOAL E RELACIONADOS COM A FINALIDADE DO VEÍCULO. PERMANÊNCIA DA ISENÇÃO NO TEMPO.

- A isenção do IPI só perdura enquanto os requisitos, que ensejaram sua concessão, ficarem inalterados.

- Deixando o motorista profissional de explorar o veículo como seu condutor, por ter sido nomeado Promotor de Justiça, contratando a partir daí motoristas ou locando o automóvel, a isenção perde a razão de ser, pela diluição do requisito de ordem pessoal, não importando que o carro permaneça como táxi.

- Remessa provida. Sentença reformada.

Remessa "Ex Officio" n° 49.536 - PB

Relator: Juiz Vladimir Carvalho

(Julgado em 25 de outubro de 1994, por unanimidade)